GOVERNO MUNICIPAL
Jupiá
SANTA CATARINA

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341-0000
CNPJ 01.593.132/0001-37
www.jupia.sc.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE 01/2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Jupiá, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rio Branco, nº 320, Municipio de Jupiá-SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.593.132/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Sr.Valdelirio Locatelli da Cruz, brasileiro, inscrito no CPF nº 986.XXX.XXX-68 de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LEIS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 003/2023, cujo objeto consiste na **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS NAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Sexta do contrato original, decidem prorrogar e ajustar o término da vigência, por mais **12 meses** a contar de 01/01/2026 à **31/12/2026**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R$ 4.781,64/ano, paga em **Parcelas Semestrais,** sendo a 1ª de R$ 2.390,82/sem até 20/06/2026 e a 2ª do restante de R$ 2.390,82/sem até 20/12/2026.

Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IPCA-IBGE ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual "zero" no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Municipio de Jupiá-SC, 12, de dezembro de 2025.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968 Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Contratante

LEIS LTDA:03725725000135 Assinado de forma digital por LEIS LTDA:03725725000135 Dados: 2025.12.12 16:47:02 -03'00'

CARLITO MELLO DE LIZ LEIS LTDA.
Contratada

Fiscal designado para este aditivo:

LEDI B DE SOUZA - _____ **Assinatura**

Documento assinado digitalmente gov.br LEDI BONSZKOWSKI DE SOUZA Data: 18/12/2025 07:54:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunhas:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
ASSINATURA Patricia Beker Roldo Gestor de Recursos Humanos CPF 056.114.009-06 Matrícula 847/01	**ASSINATURA** Carmen Liane Feltrim Fiscal de Tributos e Obras 042.024.569-39/Matr 157/01

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente

Documento assinado digitalmente gov.br EVERTON JOSE DA MAIA Data: 17/12/2025 13:00:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Everton Jose da Maia – Procurador - OAB/SC 47086